

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CNPJ n°. 05.105.127/0001-99

<u>ANEXO I</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</u>

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata A presente licitação tem por Sistema de Registro de Preços que objetiva a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), Conforme Especificações e Quantidades no Termo de Referência, ao longo de 12 meses:

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Hotelaria, tendo em vista que tal serviço é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal;
- 2.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.3. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades das Secretarias Municipais supracitadas do município de Abaetetuba, em atender suas demandas com Serviços de Hotelaria, pelo período de 12 meses;
- 2.4. Considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública:

3. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

3.1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade de cada produto a ser ofertado.

Itens	Descrição	Unidade	Qtd/Diárias
01	Apartamento single suíte (cama solteiro/casal, arcondicionado, interfone, televisão de no mínimo 14", frigobar e café da manhã).	Hospedagem	500
02	Apartamento duplo suíte (cama solteiro/casal, arcondicionado, interfone, televisão de no mínimo 14", frigobar14" e café da manhã).	Hospedagem	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

03	Apartamento single suíte (cama: 02 solteiro/01 casal,		
	ventilador, interfone, televisão de no mínimo 14", frigobar e	Hospedagem	500
	café da manhã).		
04	Apartamento single suíte (cama: 04 solteiro ou 01 casal e		
	03 solteiro, ventilador, interfone, televisão de no mínimo	Hospedagem	500
	14", frigobar e café da manhã).		

3.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser reposto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

4. NORMAS

- 4.1 Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do lote, o que estabelecem:
- a). As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- b) As Especificações Técnicas da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL);
- c). Demais condições e/ou exigências contidas neste Termo de Referência

5. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 5.450/2005 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

A escolha da modalidade Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto n°7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CNPJ n°. 05.105.127/0001-99

para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com está disposto nos autos e pela Forma Eletrônica como previsto no Decreto 5.450/2005.

"Art.1° A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1° do art. 2° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica

§ 1° O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

7. RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

- 7.1 O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:
- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Na eventualidade de se verificarem a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do caso ocorrido.

8-RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

- 8.1 O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:
- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Na eventualidade de se verificarem a contratação de empresa Especializada para prestação de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO E CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro)

horas do caso ocorrido. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ou fornecimentos dos Rua Sigueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000

Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

produtos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 Os preços da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentarias disponíveis.
- 9.2 O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 9.3 A Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
- 9.4 Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL).

10 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 10.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos:
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 Fone: 3751-2022 / Site: www.abaetetuba.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- I) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. OBRIGA-SE A INSTITUIÇÃO A:
- a). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- c). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado:
- d). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento:
- e). Efetuar o pagamento nas condições e preco pactuado:
- f). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;
- h). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. OBRIGA-SE A CONTRATADA A:

- a). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma:
- b). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CNPJ n°. 05.105.127/0001-99

- c). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

13.1 – As despesas a serem realizadas com a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e suas Secretarias Municipais (SEMAD, SEFIN, SEMOB, SEMEIA, SEMAGRI, GABINETE, VICE-PREFEITO, PROJUR, CONTROLE INTERNO e CONSELHO TUTELAR URBANO E CONSELHO TUTELAR RURAL), decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretarias Municipais.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Termo de Referência e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba-PA ou por outro meio eletrônico à ser designado.

15 - PUBLICIDADE

15.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

16 – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

16.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Abaetetuba, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.